ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.os 576/12
588/12
608/12
636/12
637/12

PROTOCOLOS N.os 11.078.938-6
11.189.412-4
11.040.615-0
11.384.592-9
11.267.467-5

PARECER CEE/CEIF N.º 67/12 APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE;

- ESCOLA ESTADUAL PARQUE DE VILA VELHA – ENSINO FUNDAMENTAL – PONTA GROSSA;

- COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ ANDREATTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUATRO BARRAS;

- COLÉGIO ESTADUAL DR. ARNALDO BUSATTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA TRAUTWEIN KAMAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – UMUARAMA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
576/12	463/12	Pitanga 05/08/11	Col. Est. Adonis Morski – E.F.M.P	Boa Ventura de São Roque	Res. Secretarial n.º 430/07 de 07/02/07, a partir de 07/02/07
588/12	487/12	Ponta Grossa 29/09/11	Esc. Est. Parque de Vila Velha – E.F	Ponta Grossa	Res. Secretarial n.º 1102/10, 23/03/10, a partir de 01/01/02

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
608/12	491/12	Área Metropolitana Norte	Col. Est. André Andratta – E.F.M	Quatro Barras	Res. Secretarial n.º 251/07, de 30/01/07, a partir de 01/01/03
636/12	528/12	Foz do Iguaçu 01/02/12	Col. Est. Dr. Arnaldo Busatto – E.F.M	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial n.º 5024/06, de 13/11/06, a partir de 13/11/06
637/12	525/12	Umuarama 05/12/11	Col. Est. Prof.ª Hilda Trautwein Kamal – E.F.M.P	Umuarama	Res. Secretarial n.º 5479/06, de 27/11/06, a partir de 27/11/06

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

– as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: pintura e reforma em todo o prédio, instalação de luzes de emergência nos corredores, instalação de ventiladores e bebedouros, manutenção da rede elétrica, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

Os relatórios das Comissões Verificadoras informam que:

- o Colégio Estadual Adonis Morski, de Boa Ventura de São Roque possui salas próprias para equipe pedagógica, direção, secretaria e professores, laboratório de informática com 30 computadores, laboratório de Ciências, quadra poliesportiva coberta, biblioteca, banheiros adaptados à pessoas com necessidades física, os laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária estão em dia.

- a escola Estadual Parque de Vila Velha, de Ponta Grossa compartilha instalações com a Escola Municipal Pasqualino Provisiero – E.F. A quadra não é coberta, no entanto a escola utiliza um campo de areia de propriedade do IAPAR e uma quadra coberta pertencente à Polícia Ambiental. Possui laboratório de informática com 13 computadores conectados à internet, a biblioteca é pequena e não possui funcionário específico para o atendimento, devido à falta de espaço os livros são levados para a sala de aula. A escola realiza alguns projetos tais como: Projeto Vida Feliz (parceria com o Marista) Projeto Aulas Passeio, além de palestras proferidas por convidados. Está aguardando o laudo da Vigilância Sanitária, possuindo somente o termo de Visita n.º 20580/11.

- o Colégio Estadual André Andreatta, de Quatro Barras possui os laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros em dia, apresenta boas condições de localização, possuindo equipamentos e espaços internos e externos, de modo a favorecer o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando suas especificidades de acordo com sua Proposta Pedagógica.

- o Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto, de Foz do Iguaçu passou por reformas e melhorias em sua estrutura física, destacando: cobertura da quadra poliesportiva, instalação de ar condicionado, construção de calçadas, reforma na cozinha, laboratórios e banheiros, construção da rede de esgoto, entre outros. Foram adquiridos utensílios para a cozinha, além de equipamentos de áudio e vídeo, materiais esportivos e equipamentos para o laboratório de Ciências, mapas , livros, jornais e revistas para a biblioteca.

– o Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal, de Umuarama apresenta-se bem estruturado, amplo espaço, quadra poliesportiva coberta, salas próprias para equipe pedagógica, direção, secretaria e professores. Conta laboratório de Ciências e de Enfermagem, 02 bibliotecas, uma para o Ensino Fundamental e outra para o Ensino Médio, laboratório de informática com 40

computadores. Os complexos sanitários são adaptados às pessoas com necessidades físicas. Possui laudo da Vigilância Sanitária, quanto o Corpo de Bombeiros o relatório informa que o Colégio deve apresentar o Projeto de Prevenção de Incêndios, nesse sentido a direção protocolou junto à mantenedora pedido de providências sob os n.^{os} 9220303-4 e 9220305-0. A cozinha necessita de alguns reparos no piso.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

A Resolução Secretarial n.º 1102/10, de 23/03/10 reconheceu o Ensino Fundamental, excepcionalmente de 2002 à 2010 da Escola Estadual Parque Vila Velha, de Ponta Grossa.

O Colégio Estadual André Andreatta, de Quatro Barras obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 251/07, de 30/01/07, retroativo a 01/01/03. Dessa forma o pedido de renovação de reconhecimento encontra-se atrasado.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO N.º 576//12 e outros

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
576/12	Col. Est. Adonis Morski – E.F.M.P	Boa Ventura de São Roque	314/12	07/12/12 a 07/02/17
588/12	Esc. Est. Parque de Vila Velha	Ponta Grossa	743/12	31/12/10 a 31/12/15
608/12	Col. Est. André Andreatta – E.F.M	Quatro Barros	985/12	31/12/07 a 31/12/12
636/12	Col. Est. Dr. Arnaldo Busatto – E.F.M	Foz do Iguaçu	812/12	13/11/11 a 31/12/16
637/12	Col. Est. Prof.ª Hilda Trautwein Kamel – E.F.M.P	Umuarama	972/12	27/11/11 a 31/12/16

O Colégio Estadual André Andreatta, de Quatro Barras deve entrar imediatamente com o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. O não cumprimento implicará nas sanções previstas no artigo 65 da Deliberação 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n.° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 576//12 e outros

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

PROCESSO N.º 576//12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Adonis Morski – E.F.M.P
Município: Boa Ventura de São Roque
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 751/12, de 31/01/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Nelci Inês Grando Ketzer	Educação Artística – Artes Plásticas Especialização em Arte Educação	Arte
Luiz Antônio Vieira Martins	Ciências – Biologia Especialização em Biologia	Ciências Naturais
Gilmar Carolino da Silva	Educação Física Especialização em Pedagogia Escolar	Educação Física
Maristella Mildemberger Franco	História	Ensino Religioso História
Valdenice Pedroso	Geografia	Geografia
Noemia Sirley de Jesus Dezebota	Letras – Português Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	Língua Portuguesa
Luiz Kzniarski	Ciências – Matemática Especialização em Educação Matemática	Matemática
Ana Paula Basso	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.º 576//12 e outros

Anexo II

Escola Estadual Parque de Vila Velha – E.F
Município: Ponta Grossa
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1452/12, de 05/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valéria kaminski	Acadêmica do Curso de Artes Visuais	Arte
Hélio Fernando de Oliveira Junior	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Marcelo Rugiski	Educação Física	Educação Física
Alexandre paulo	História	Ensino Religioso História
Meronho Kobay	Geografia	Geografia
Ubaldo Pereira de Souza Junior	Letras – Português	Língua Portuguesa
Elenice Raimundini	Matemática	Matemática
Maristela Bacchimann	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.º 576//12 e outros

Anexo III

Escola Estadual André Andreatta – E.F.M
Município: Quatro Barras
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1441/12, de 05/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Liz Vicente Montanheiro	Educação Artística – Artes Plásticas Especialização em Educação Artística	Arte
Thaís Leme Flores	Ciências Biológicas Mestre em Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Marcília Franco	Educação Física Especialização em Psicopedagogia	Educação Física
Prudente Luiz Costa	Ciências Sociais Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	Ensino Religioso
Verginia Franco	Geografia Especialização em Psicopedagogia	Geografia
Tiago Manika Adamoski	História	História
Sergio Furlaneto	Letras - Português/Inglês	Língua Portuguesa
Fabio Manoel Kravetz	Matemática	Matemática
Ana Maria Vieira Lopes	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.º 576//12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto – E.F.M
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1511/12, de 06/03/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Greicy Karina Zinn	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Janete da Silva Souza Rauber	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Juliana Dummer	Educação Física	Educação Física
Dirce Vitorassi Correa	Estudos Sociais – História	Ensino Religioso
Elizabete de Fátima Ravazi Borges	Geografia	Geografia
Ivonete Monteiro dos Santos	História	História
Maria da Conceição Lima Cardoso	Letras – Português	Língua Portuguesa
Volnei Thesen	Matemática	Matemática
Gisele Le Boutlegat	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.º 576//12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Umuarama
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 530/12, de 15/08/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marlene Fracasse Gomes	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Maria Cristina Pelacani	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Valcir Bocatto	Educação Física	Educação Física
Marta Aparecida Firmino	História	Ensino Religioso História
Ivone Dalloca	Estudos Sociais – Geografia	Geografia
Margareth Virginia Luiz	Letras – Português – Inglês	Língua Portuguesa
Maria Aparecida Fernandes	Ciências – Matemática	Matemática
Suely Mara Boer Potier	Letras – Português/Inglês	Inglês